

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

### 1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Refere-se à avaliação de um imóvel para fins de locação, situado na cidade de Icapuí-Ce, terreno próprio, construído em alvenaria, com cobertura em telha cerâmica, situado na Praia de Peroba, S/N, Icapuí-CE, medindo 7,00 m (sete metros) de largura e 11,00 m (onze metros) de comprimento, com uma área total construída de 77,00m<sup>2</sup> (setenta e sete metros).

### 2. LOCALIZAÇÃO:

O imóvel está localizado na PV da Nova Serra, Brarreiras, S/N, Icapuí-CE.

### 3. PROPRIETÁRIO:

Abimael Martins da Silva, portador do CPF 970.485.853-15, RG Nº 2001099155981. Residente e domiciliado a Serra de Vila Nova, SN, Icapuí-CE.

### 4. INTERSSADO:

Secretaria de Assistência Social, será locado como subsídio do *Aluguel Social* para uma família acompanhado pela equipe técnica do CREAS.

### 5. AVALIADORES:

- Anderson da Silva Pereira;
- Úrsula Cristina Batista Maia Silva;
- Nayandra Regina Teobaldo e Silva.

### 6. OBJETIVO DO TRABALHO:

Estimativa de mercado para fins de locação.

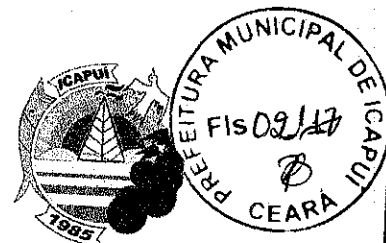
### 7. NÍVEL DE RIGOR:

Normal, de acordo com a NB-14.653-2.

### 8. SISTEMÁTICA DE TRABALHO:

Durante o trabalho, adotaram-se os seguintes procedimentos:

- a) Em vistoria a região nota-se uma tendência de uso misto (residencial e comercial), rua dotada de asfalto, água, iluminação pública, linha telefônica (fixa e móvel). O imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso.
- b) Na pesquisa de mercado foram encontrados diversos preços.



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

Para prédios: método comparativo de dados de mercado, utilizando-se de pesquisa de preços de imóveis localizados em áreas próximas ao imóvel em questão ou quando da obtenção de dados suficientes, utilizando de metodologia científica (estatística inferencial).


**9. REGIÃO:**

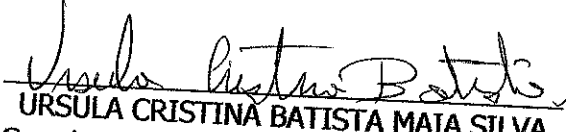
Trata-se de zona urbana do município de Icapuí-Ce, com infraestrutura de energia elétrica e telefone, rua pavimentada com asfalto, abastecimento de água.


**10. CONCLUSÃO:**

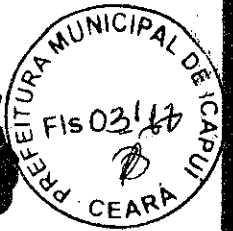
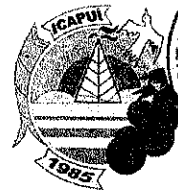
Valor observado na presente avaliação para imóvel avaliando na PV da Nova Serra, Brarreiras, S/N, Icapuí-CE, consoante as normas brasileiras de avaliação vigentes, em 20 de julho de 2017, considerando o valor de locação, em números redondos é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Não tendo mais a acrescentar, encerramos nosso trabalho de avaliação para apreciação de Vossa Senhoria, prontificando-nos a prestar quaisquer esclarecimentos ou dúvidas adicionais que possam surgir. O Laudo Técnico apresentado esta confeccionado em uma só face com 02 (duas) folhas, rubricadas e esta última, datada e assinada pelos avaliadores.

Icapuí-Ce, 20 de julho de 2017.

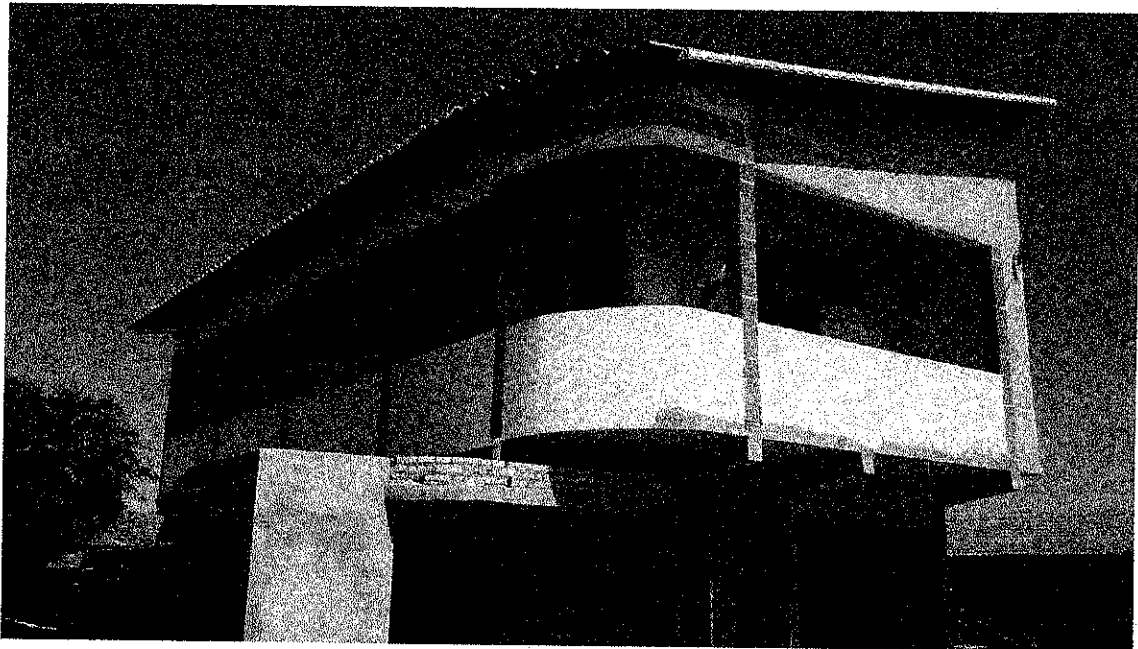
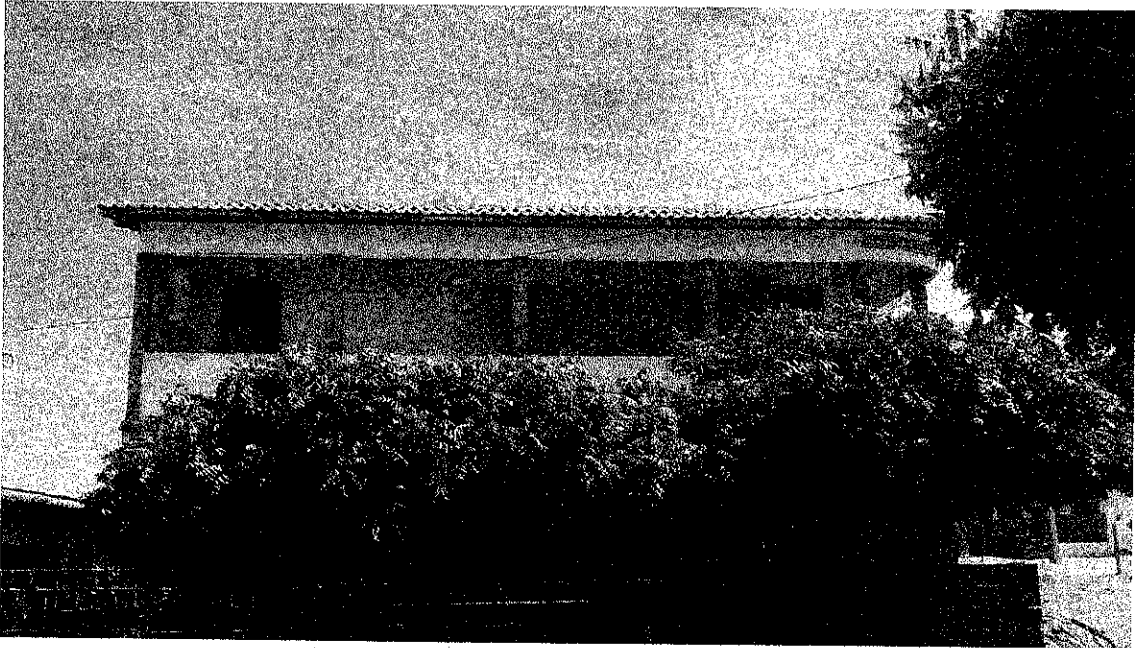
  
ANDERSON DA SILVA PEREIRA  
Engenheiro Civil  
Crea/CE - RNP 0615101313

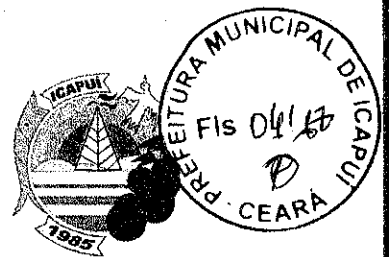
  
URSULA CRISTINA BATISTA MAIA SILVA  
Coordenadora de Obras e Serviços Públicos

  
NAYANDRA REGINA TEOBALDO E SILVA  
Coordenadora de Tributos

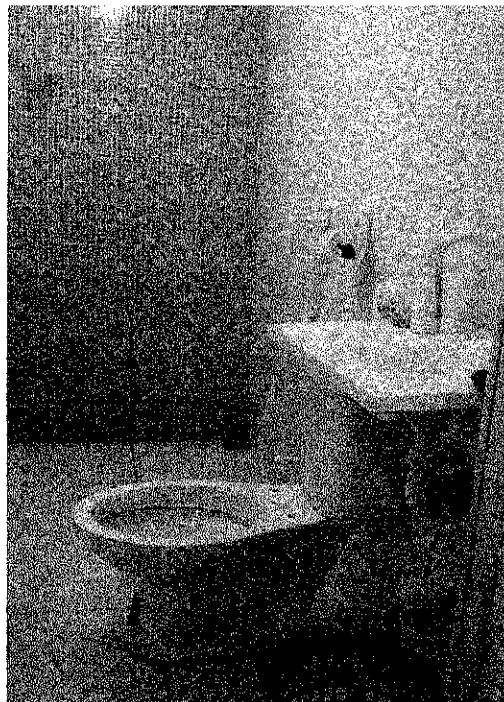
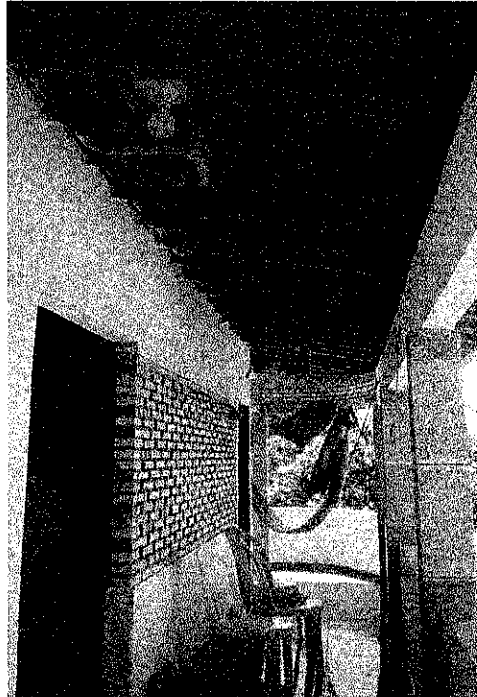


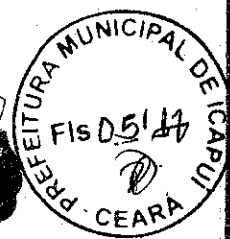
Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*



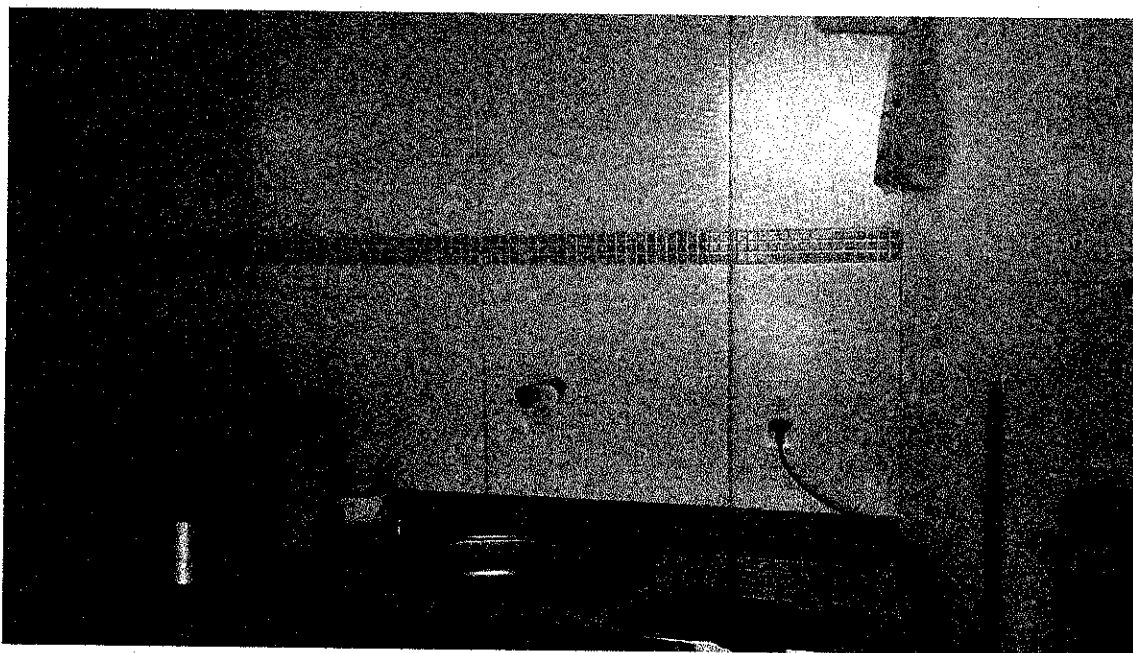
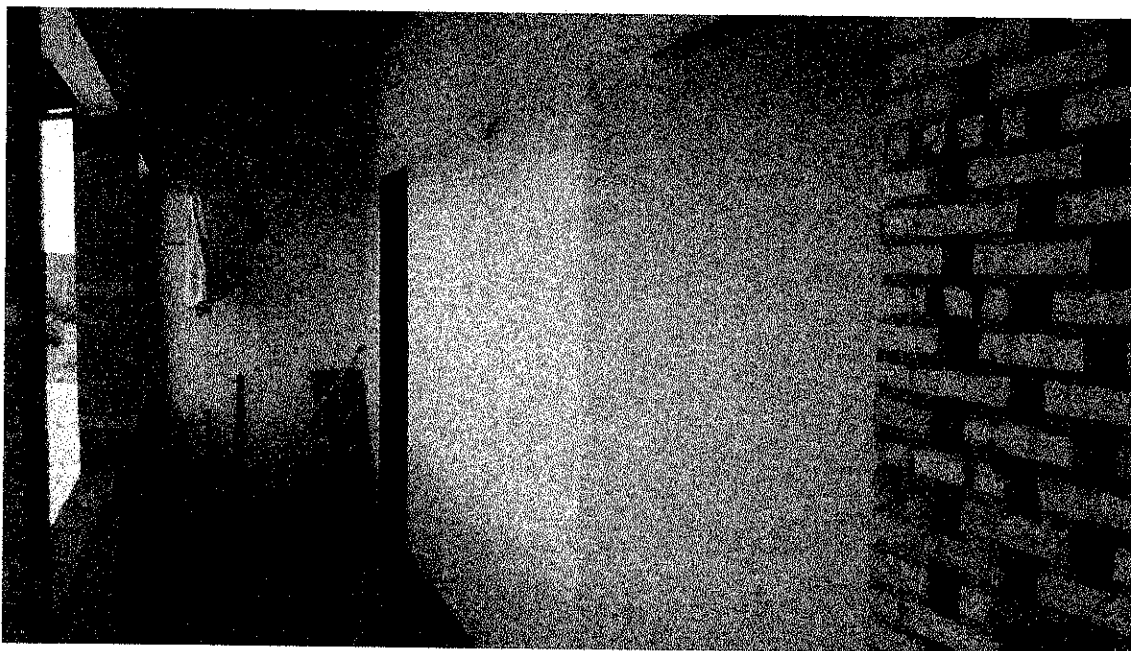


Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*





Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*



INSCRIÇÃO: **0005716,2** PAR: R-1 01 MES/FAT: **08/2017**  
 IDENTIFICADOR: **Y139021834** DATA: **19/02/14** 00.09.16.90000003000 170035183

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR  
**ABIMAEI MARTINS DA SILVA**  
**VILA NOVA - VILA NOVA SERRA**  
**CEP: 62.810-000 ICAPI-CE**

SERVIÇOS E TARIFAS			
COD	DESCRIÇÃO	PAR	VALOR
01	TARIFA DE AGUA	01/01	19,00
16	MULTA POR ATRASO - 02/2017	01/01	0,38
16	MULTA POR ATRASO - 01/2017	01/01	0,87
17	ENCARGOS (02/2017) 78 DIAS	01/01	0,78
17	ENCARGOS (01/2017) 106 ...	01/01	1,06

ANIDROMETRIA		ULTIMOS CONSUMOS	
LEITURA	DATA	LEITURA	DATA
ANTERIOR: 530	26/06/17	23	
ATUAL: 530	27/08/17		
CONSUMO: 00	DIAS: 32		
LEITURISTA: 03	CICLO: 00		

MÉDIA: 0 m<sup>3</sup>  
 0 0 0 0 0 0  
 NOV JAN FEB MAR ABR MAI

DEBITO(S):  
 MAI/2017 - ABR/2017 - MAR/2017  
 VENCIMENTO: **11/07/2017** VALOR R\$: **21,89**

0005716,2 ABIMAEI MARTINS DA SILVA  
 VILA NOVA VILA NOVA SERRA  
 VENCIMENTO: **11/07/2017** VALOR R\$: **21,89**  
 SAAM  
 Serviço Autônomato de Água e Esgoto - Capui - Ceará  
 Autarquia Municipal  
 Rua Floriano Monteiro, 1480 - Centro - Capui - Ceará - Cep: 62.810-000  
 Fone: 88 3422-1206 / CNPJ: 23.935.087/0001-02



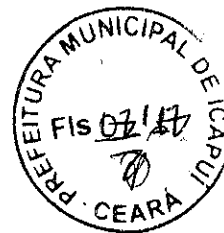
**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**ADFF.EB46.DF01.9C24**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço  
**www.receita.fazenda.gov.br**

Comprovante emitido pela  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 às 10:27:33 do dia 05/01/2016 (hora e data de Brasília)  
 dígito verificador: 00

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Receita Federal**  
 Cadastro de Pessoas Físicas  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**  
 Número: **970.485.853-15**  
 Nome: **ABIMAEI MARTINS DA SILVA**  
 Nascimento: **14/09/1980**  
 VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO





**CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA (GRUPO B) SÉRIE B-4 | Nº**  
 Rota 37 24024 51 001530 - 3 Data de Emissão 482587072  
 Nome ELIELMA MARTINS DA SILVA 23/06/2017  
 End. Postal PV DA NOVA SERRA 00000  
 BARREIRAS - ICAPUI - 62810000  
 Medidor 1241546 Poste 0000 A29W  
 Classe 01 - RESIDENCIAL MONOFASICO Fator de Potência 0,00  
 RG / CPF / CNPJ 944722383-49 CGF  
 Nome do Responsável

DATAS			INDIC DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO						
Mês de Referência	Data de Apresentação	Previsão Próxima Leitura	Veja a legenda no verso desta conta.						
Jun/2017	23/06/2017	24/07/2017	Conjunto ICAPUI						
ÍCMS			Mês Abr/2017			EUSD: 26,92			
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto	Pad. Norm. 0001 P			Apuração Individual			
73,59	27,00%	19,86	Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual	
ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL			DIC	11,38	22,61	45,22	0,00	0,00	0,00
2819,1802,9865,3922,5EC6,D865,669A,5DC2			FIC	7,67	15,34	30,69	0,00	0,00	0,00
INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO			DMIC	6,19			0,00		

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO								
Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)	
4483	4382	1,00	101	0,00	101	0,72864	73,59	
23/06/17	24/06/17		30 DIAS		101		VALOR (R\$) 73,59	

VALOR CONSUMO DO MES 73,59  
 MULTA MORATORIA REF 03/2017 1,85  
 ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL 3,67

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO	HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)
Energia ..... 24,11	119
Transmissão ..... 2,41	101
Distribuição ..... 16,38	122
Encargos Setoriais ..... 5,67	120
Tributos (ICMS PIS/COFINS) ... 25,02	125
TOTAL 73,59	80
CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÕES DE CO <sub>2</sub> (kg/kWh)	131
Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.	133
Emitido kg (CO <sub>2</sub> ) 43,65	132
Compensado kg (CO <sub>2</sub> ) 0,00	105
Consciência Ecológica(%CO <sub>2</sub> ) 8	134
	115
	133

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO**

**CONTAS EM ATRASO**

**AVISO DE DÉBITO VENCIDO:**  
 Informamos existir débitos vencidos sem acréscimos legais até esta data, no valor de R\$ 188,58. Seu fornecimento de energia poderá ser suspenso em até 90 dias contados a partir da fatura vencida e não paga.

DÉBITOS ANTERIORES	
Mes/Ano	Valor
03/2017	99,69
04/2017	88,91

Consta desta fatura R\$ 5,16 referente a PIS e COFINS. Alíquotas: PIS:1,26% e COFINS:5,77%  
(Art. 9 Res. 100-2005 - ANEEL e Lei n. 10.637/02 e 10.833/03)

Caro Cliente, constam quitadas as faturas de consumo de energia elétrica desta unidade consumidora vencidas até 31/12/2016, conforme a Lei N. 12.007/2009. Esta declaração substitui quitacoes anteriores.

Nº do Cliente: 4426714-2 Referência: 79,11  
 Data de Emissão: 23/06/2017 Total a Pagar (R\$): Jun/2017  
 Nº da Nota Fiscal: 482587072 Nº do Controle: 0004426714 00071 39792 28





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



REQUISIÇÃO

Da: Secretaria de Assistência Social

A: Comissão Permanente de Licitações

**Objeto: Locação de Imóvel com subsidio de Aluguel Social para uma família acompanhada pela equipe técnica do CREAS.**

Pelo presente comunico a necessidade da Secretaria de Assistência Social **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM SUBSIDIO DE ALUGUEL SOCIAL** para uma família acompanhada pela equipe técnica do CREAS. Tendo em vista que nossa Secretaria não dispõe de espaço físico adequado e condições financeira para a construção de imóvel, vimos através deste solicitar a abertura de processo licitatório para a locação de um imóvel. Tal solicitação justifica-se no melhor atendimento a população do Município de Icapuí - CE

Um imóvel de propriedade do Sr. Abimael Martins da Silva com área de 77,00m<sup>2</sup>, sito à PV da Nova Serra, Barreiras, S/Nº, Icapuí-CE.

*De acordo com o artigo 24, inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.*

**JUSTIFICATIVA** - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, levamos a escolher este local como o mais apropriado para o acompanhamento da família pela equipe técnica do CREAS.

Informamos o valor do imóvel e locador:

Um imóvel de propriedade do Sr. Abimael Martins da Silva, portador do CPF nº 970.485.853-15 e RG nº 2001099155981 SSPDS/CE, com área de 77,00m<sup>2</sup>, sito à PV da Nova Serra, Barreiras, S/Nº, em Icapuí, Estado do Ceará, valor mensal R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais).

Icapuí-CE, 10 de julho de 2017.

Isaac Evangelista da Silva Júnior  
Secretário de Assistência Social





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ




REQUISIÇÃO

**Isaac Evangelista da Silva Júnior, Secretário de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,**

**REQUISITA**, desta Assessoria Jurídica parecer acerca da **Locação de Imóvel, com subsídio de Aluguel Social para uma família acompanhada pela equipe técnica do CREAS.**

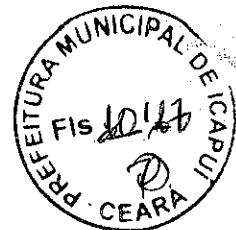
De acordo com o Laudo de Avaliação o preço para locação do imóvel será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, por um período de 06 (seis) meses, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Icapuí-CE, 12 de julho de 2017.

  
Issac Evangelista da Silva Júnior  
**Secretário de Assistência Social**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



PARECER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2017.07.19.01

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o procedimento licitatório, modalidade dispensa de licitação n.º 2017.07.19.01, instruído com os seguintes documentos:

1. Requisição da Contratação, com a justificativa de escolha do imóvel;
2. Laudo de Avaliação quanto ao preço a ser pago;
3. Justificativa de Dispensa de Licitação, contendo: Caracterização da Situação e Objeto do Contrato; Razão de Escolha; Preço e sua Justificativa; Justificativa da Contratação; Fundamento Legal; e, Dotação Orçamentária.

É a síntese do necessário. Passa-se a opinar.

Em princípio, verifica-se que os textos e documentos em análise guardam conformidade com as principais exigências legais preconizadas pela Lei Nº. 8.666/93.

Noutro giro, verifica-se que o presente procedimento encontra esteio no 24, X da 8.666/1993, o qual dispõe que é dispensável a licitação “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”. Ainda, deve-se observar o estabelecido no art. 26 da lei 8.666/1993.

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, opinamos que se proceda a RATIFICAÇÃO pelo Sr. Issac Evangelista da Silva Júnior, Secretário de Assistência Social, e dada a devida PUBLICAÇÃO posterior do extrato devido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer.

S. M. J.

Icapuí-CE, 12 de julho de 2017.

*Tobio Henrique da Silva Bezerra*  
Assessoria Jurídica

OAB-CE 32.254



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



**Da:** Secretaria de Assistência Social

**Para:** Departamento de Contabilidade

**Assunto:** Solicitação de verificação de dotação orçamentária

Solicito verificação de dotação orçamentária suficiente no orçamento vigente, para atender ao **PEDIDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM SUBSIDIO DE ALUGUEL SOCIAL**, para uma família acompanhada pela equipe técnica do CREAS, visando atender à necessidade dos munícipes de Icapuí-CE.

Icapuí-CE, 12 de julho de 2017.

*Isaac Evangelista da S. Júnior*

Isaac Evangelista da Silva Júnior

Secretário de Assistência Social



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



**Do:** Departamento de Contabilidade

**Para:** Ilmo. Sr. Isaac Evangelista da Silva Júnior, Secretário de Assistência Social.

**Assunto:** Apresento dotação orçamentária para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM SUBSÍDIO DE ALUGUEL SOCIAL** para que uma família acompanhada pela equipe técnica do CREAS, para atender à necessidade dos munícipes de Icapuí - CE.

16 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0100.2.102 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

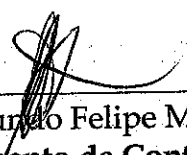
Icapuí-CE, 13 de julho de 2017.

Do Departamento de Contabilidade

Assinado eletronicamente

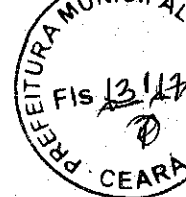
SUBSÍDIO DE ALUGUEL SOCIAL

Assinado eletronicamente

  
Raimundo Felipe Moreira  
Departamento de Contabilidade



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI**



**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretária de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

**AUTORIZA:**

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Letra X da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. OBJETO: Locação de um imóvel, com subsidio de Aluguel Social, destinado a uma família acompanhada pela equipe técnica do CREAS, no município de Icapuí - Ceará.


02. UNIDADE: Secretaria de Assistência Social.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.08.122.0100.2.102.33.90.36.00

04. FONTE DE RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social

JUSTIFICATIVA: O procedimento faz-se necessário ainda, em virtude de o município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade e ainda em virtude das características, localização, dimensões e destinação do imóvel, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não os escolhidos.

Icapuí-CE, 13 de julho de 2017.

  
Issac Evangelista da Silva Júnior  
Secretário de Assistência Social



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



**PODER EXECUTIVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA N. ° 2017.07.19.01**

**OBJETO:** Locação de um imóvel, com subsidio de Aluguel Social, destinado a uma família acompanhada pela equipe técnica do CREAS.

**AUTUAÇÃO**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cumprindo o disposto na legislação pertinente. Autuo o despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia. E, para constar, lavrei este termo. Eu, Edinaldo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Icapuí-CE, 14 de julho de 2017.

\_\_\_\_\_  
Edinaldo de Oliveira Pereira  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL,  
COM SUBSIDIO DE ALUGUEL SOCIAL, DESTINADO A UMA FAMÍLIA PARA SER  
ACOMPANHADA PELA EQUIPE TÉCNICA DO CREAS.**

**Processo N. ° 2017.07.19.01**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icapuí, por determinação do Sr. Issac Evangelista da Silva Júnior, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de DISPENSA de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, para a locação de um imóvel pertencente o Sr. Abimael Martins da Silva, localizado na PV da Nova Serra, Barreiras, S/Nº, Icapuí-Ce, onde irá alocar uma família para ser acompanhada pela equipe técnica do CREAS.



## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Caracterização da Situação e objeto do contrato:** O Município de Icapuí necessita locar o seguinte imóvel:

Um imóvel de propriedade do Sr. Abimael Martins da Silva com área de 77,00m<sup>2</sup>, sito à PV da Nova Serra, S/Nº, Barreiras, Icapuí-Ce.

**Razão da Escolha:** A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade do Sr. Abimael Martins da Silva em razão de ser considerado vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o acompanhamento da família pela equipe técnica do CREAS, conforme justificativas do Responsável o Sr. Isaac Evangelista da Silva Júnior, Secretário de Assistência Social, conforme Requisição de 10/07/2017, em anexo ao processo e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme laudo em anexo ao processo.

**Do preço e sua justificativa:** Os preços a serem pagos pelo objeto da presente dispensa são da ordem total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) conforme Requisição do Sr. Isaac Evangelista da Silva Júnior, sendo o valor mensal, estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Imóveis, conforme abaixo discriminado:

- Um imóvel de propriedade do Sr. Abimael Martins da Silva, portador do CPF nº 970.485.853-15 e do RG nº 2001099155981 SSPDS/CE, com área de 77,00m<sup>2</sup>, sito à PV da Nova Serra, S/Nº, Barreiras, Icapuí, Estado do Ceará, valor mensal R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), valor total no período de 19/07/2017 a 18/01/2017 de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Sendo que após consulta, constatou-se que referido valor está dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme laudo de avaliação emitido pela comissão de avaliadores da Prefeitura Municipal de Icapuí, anexos ao processo. Comissão de avaliadores: Anderson da Silva Pereira – Engenheiro Civil; Úrsula Cristina Batista Maia Silva – Membro e Nayandra Regina Teobalto e Silva – Membro.

**Justificativa** - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, possuindo dimensão necessária exata para seu funcionamento, sem necessidades de novos investimentos. Por outro lado, o preço é compatível com o preço de mercado conforme se faz prova a avaliação que faz parte integrante deste Processo, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o acompanhamento da família pela equipe técnica do CREAS, conforme justificativas do Sr. Isaac Evangelista da Silva Júnior.

**Do fundamento Legal:** Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do "Códex Licitatório", vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro Contratação Direta Sem Licitação:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação". (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

**Marçal Justem Filho** leciona que

A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares". (JUSTEN FILHO, Marçal. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252).

**Dotação orçamentária:** Para acorrer às despesas decorrentes da referida locação, serão utilizados recursos próprios previstos na dotação orçamentária abaixo especificada:

16 – Secretaria de Assistência Social

01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0100.2.102 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Assistência Social

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Icapuí-CE, 17 de julho de 2017.

  
Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente

  
Leidizu Braga da Costa Tertuliano  
Membro

  
Raimundo Maurício Braga  
Membro



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa nº 2017.04.07.01, vem emitir a presente declaração de DISPENSA de licitação, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para a locação direta do imóvel localizado na PV da Nova Serra, S/Nº, Barreiras de propriedade do Sr. Abimael Martins da Silva com valor mensal de R\$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por um período de 06 (seis) meses, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Locação, a ser pactuado pelas partes.

Desta forma, nos termos do art. 24, X, c/c art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar o Ilmo. Sr. Isaac Evangelista da Silva Júnior, da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Icapuí-CE, 17 de julho de 2017.

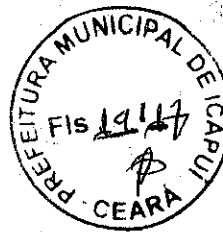
  
Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente

  
Leidizu Braga da Costa Tertuliano  
Membro

  
Raimundo Maurício Braga  
Membro




**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Secretária de Assistência Social do Município de Icapuí, o Sr. Isaac Evangelista da Silva Júnior, VEM no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação, RATIFICAR a declaração de DISPENSA de licitação para a locação do imóvel de propriedade do Sr. Abimael Martins da Silva, destinado a uma família acompanhada pela equipe técnica do CREAS, determinando que se proceda a publicação legal do extrato de DISPENSA devido.

Icapuí-CE, 18 de julho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Isaac Evangelista da Silva Júnior  
Secretário de Assistência Social



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento da ratificação procedida pelo Sr. Isaac Evangelista da Silva Júnior, Secretário de Assistência Social, faz publicar o extrato do processo de dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO Nº. 2017.07.19.01. OBJETO:** Locação de um imóvel, com subsidio de aluguel social, para uma família ser acompanhada pela equipe técnica do CREAS. **FAVORECIDO:** Sr. Abimael Martins da Silva. **VALOR:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, por um período de 06 (seis) meses, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do Art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas demais alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificado pelo Sr. Isaac Evangelista da Silva Júnior.

Icapuí-CE, 18 de julho de 2017.

---

**Edinaldo de Oliveira Pereira**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 2017.07.19.01**  
**CONTRATO Nº 284/2017**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO** que fazem de um lado o Sr. Abimael Martins da Silva, inscrita no CPF nº 970.485.853-15, com endereço na PV da Nova Serra, S/Nº, Barreiras, Icapuí/CE e do outro o Município de Icapuí, instituição de direito público interno, com endereço na Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro - Icapuí Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.792.296/0001-35, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Isaac Evangelista da Silva Júnior.

O primeiro nomeado aqui designado “**LOCADOR**”, sendo proprietário do imóvel na PV da Nova Serra, S/Nº, Barreiras, Icapuí-Ce, loca-se ao segundo, aqui designado “**LOCATÁRIO**”, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel localizado na Serra de Peroba, S/Nº, Icapuí-Ce, onde irá alocar uma família acompanhada pela equipe técnica do CREAS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 - O aluguel terá um valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

3.2 - O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência

3.3 - Somente será devido o reajuste após 06 (seis) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

4.1 - O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado através de repasse mensal ao contratado, até o quinto dia útil do mês subseqüente, mediante apresentação dos recibos à tesouraria.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta do Fundo Nacional de Assistência Social, na dotação orçamentária do Fundo Municipal Assistência Social sob o Nº. 16.01.08.122.0100.2.102.3.3.90.36.00.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 - Obrigam-se o LOCADOR e o LOCATÁRIO a cumprirem fielmente o determinado no Contrato, obrigando-se ainda:

**7.1.1 - O LOCATÁRIO:**

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Obriga-se o locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, mármore, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- d) Permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que o locador aliene o imóvel locado a terceiros, com a consequente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
- e) Permitir o LOCADOR que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, a fim de certificar-se de sua correta utilização.

**7.1.2 - O LOCADOR:**

- a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- d) Assegurar o LOCATÁRIO, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;
- e) Obrigar-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

7.2 - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

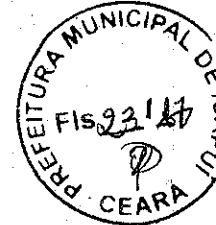
**CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS**

8.1 - O LOCATÁRIO poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O LOCATÁRIO não terá, no que atina às benfeitorias que passem a integrar o imóvel, direito a qualquer indenização ou retenção, salvo em relação às benfeitorias necessárias, que serão indenizáveis.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Icapuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LOCADOR as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

8.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Icapuí - CEARÁ.

Assim ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, após lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí, 19 de julho de 2017.

Abimael Martins da Silva

**Abimael Martins da Silva**

CPF nº 970.485.853-15

LOCADOR

Isaac Evangelista da Silva Júnior

**Isaac Evangelista da Silva Júnior**

Secretário de Assistência Social

LOCATÁRIO

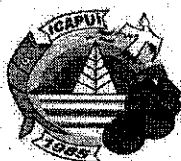
Testemunhas:

1ª Agnesia B. Araújo

CPF: 867.047.103-53

2ª Antônia Joazele H. Braga

CPF: 006.978.863-44



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 284/2017  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.07.19.01**

**LOCATÁRIO:** O Município de Icapuí, através da Secretaria de Assistência Social, representada por seu Secretário o Sr. Isaac Evangelista da Silva Júnior.

**LOCADOR:** Abimael Martins da Silva.

**BASE LEGAL:** A legislação aplicável a este Contrato será o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Dispensa de Licitação nº. 2017.07.19.01, que passa fazer parte integrante deste.

**OBJETO:** Locação de um imóvel na PV da Nova Serra, S/Nº, Barreiras, Icapuí/CE, destinado a uma família para ser acompanhada pela equipe técnica do CREAS.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

**PRAZO:** O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 06 (seis) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16.01.08.122.0100.2.102.3.3.90.36.00.

**DATA:** 19 de julho de 2017.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO**

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2017.07.19.01 para a Locação de um imóvel na PV da Nova Serra, S/Nº, Barreiras, Icapuí/CE, destinado a uma família para ser acompanhada pela equipe técnica do CREAS, foi afixado no dia 19 de julho de 2017 no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 19 de julho de 2017.

  
Isaac Evangelista da Silva Júnior  
**Secretário de Assistência Social**



Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

**PORTARIA Nº 441/2017**

Nomeia o (a) Sr.(a) **Isaac Evangelista da Silva Júnior** para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, de acordo com o disposto nos artigos 6º e 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal e no uso de suas atribuições legais, artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí tendo em vista o afastamento da atual Secretária de Assistência Social, a Srª. **Rhaysa Thaynna Medeiros Da Silva**, por motivo de licença maternidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o(a) Sr.(a) **ISAAC EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR** portador(a) do RG nº **2005015127640** e do CPF nº **032.153.033-02** para ocupar o cargo de Secretário de Assistência Social na estrutura da Secretaria de Assistência Social do Município de Icapuí.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2017.

  
**Raimundo Lacerda Filho**  
**Prefeito Municipal**

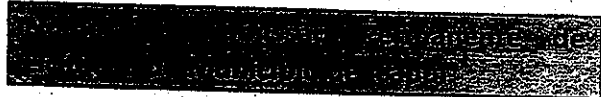
*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



**PORTARIA N.º. 016/2017**



**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º. NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:**

**Presidente: o Sr. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador do CPF n.º. 464.143.803-00;**

**1º Membro: o Sr. RAIMUNDO MAURÍCIO BRAGA, portador do CPF n.º. 770.161.813-91;**

**2º Membro: a Sra. LEIDIZU BRAGA DA COSTA TERTULIANO, portadora do CPF n.º. 895.086.613-72.**

**Art. 2.º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.**

**Art. 3.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.**

  
**Raimundo Lacerda Filho**  
**Prefeito Municipal**